JUSTIFICATIVA

- Considerando o sentimento de fraternidade que une as populações das cidades de Yerevan, capital da Armênia e São Paulo;

- Considerando a existência entre nós de uma atuante comunidade armênia, que contribui efetivamente para o desenvolvimento da cidade;

- Considerando a similaridade de propósitos das populações de ambas as cidades, qual seja: o trabalho, a cultura e a paz da Armênia e Brasil;

- Considerando a oportuna e necessária intensificação de entendimentos e cooperação dos povos armênio e brasileiro.

O objetivo precípuo deste projeto de lei é estabelecer maior e mais estreito intercâmbio cultural, social e, quiçá, esportivo entre duas cidades de expressão.

Yerevan e São Paulo têm em comum o fato de serem as locomotivas econômicas de seus respectivos países, ocupando o primeiro lugar como as mais importantes concentrações urbanas e econômicas em suas nações.

Já é antiga, por outro lado, a contribuição da comunidade armênia à cidade, destacando-se em vários campos de atuação.

A presente lei quer contribuir para um maior relacionamento e congraçamento de seus cidadãos, de forma a resgatar as ligações históricas que unem os povos, redundando em iniciativas culturais, diplomáticas, educacionais, esportivas e muitas outras possíveis, através da participação ativa dos poderes constituídos em ambas as cidades.

HANNA GHARIB
Vereador

HG/SLJ - VDVR - PROLEI4.DOC -